



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.640/2012

AUTORIZA DOAR TERRENO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

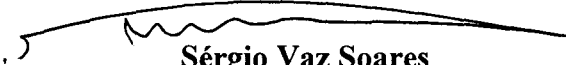
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para o ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 18.715.599/0001-05 localizado neste Município no Distrito de Cana Brava, Bairro Centro, Rua Zoroastro Dornelas Alves nº 755, sendo o lote com área de 7.894,22 m².

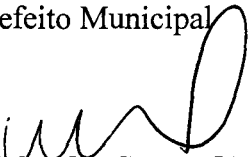
Parágrafo Único - A presente doação tem objetivo de promover a regularização de terreno onde situa-se o prédio da Escola Estadual Sebastião Simão de Melo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementar no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de outubro de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município